

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelos referidos dirigentes.

25 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

#### Despacho n.º 18 572/2007

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, delegeo no director de serviços de Recursos Humanos desta Direcção-Geral, em regime de substituição, licenciado Fernando Augusto Gomes Assunção, as seguintes competências:

- a) Gerir os regimes de prestação de trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes de nível intermédio e aprovar o respectivo plano anual;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, no âmbito da Direcção de Serviços de Recursos Humanos;
- e) Autorizar a emissão dos cartões de livre trânsito dos funcionários e pessoal da DGRS, bem como assiná-los;
- f) Conceder dispensas para amamentação e aleitamento, bem como dispensas parentais, até ao máximo de 15 dias;
- g) Qualificar, nos termos da lei, como acidentes em serviço os sofridos por funcionários, agentes e outros trabalhadores, bem como praticar os actos necessários subsequentes àquela qualificação;
- h) Providenciar a verificação da doença e submissão à junta médica;
- i) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;
- j) Assinar correspondência ou expediente endereçado a dirigentes ou chefias da DGRS, bem como a particulares, respeitantes à transmissão de orientações superiormente sancionadas ou à solicitação de informações ou documentos sobre processos em curso;
- k) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e do pessoal da DGRS;
- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e do pessoal da DGRS, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública.

2 — As competências delegadas não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo referido dirigente, enquadráveis no âmbito das competências ora delegadas.

25 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

### Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça

Direcção de Serviços de Administração, Gestão e Informática

#### Despacho (extracto) n.º 18 573/2007

Por despacho de 11 de Julho de 2007 do Ministro da Justiça, foi o mestre Alexandre Nuno dos Santos Capucha, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, sob proposta do inspector-geral dos Serviços de Justiça e obtida a anuência do Ministro de Estado e das Finanças, nomeado, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 101/2002, de 29 de Março, para o exercício das funções de inspecção superior na Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça, com efeitos desde 28 de Junho de 2007.

30 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração e Gestão, *Elda Morais*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 18 574/2007

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 520/2007, de 30 de Abril, foi aprovada a estrutura nuclear do Instituto dos Registos e do Nota-

riado, I. P., e fixadas as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim, atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços e à circunstância de existir identidade funcional e de nível relativamente às competências do novo Departamento Financeiro, determino que, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, seja mantida a comissão de serviço da licenciada Paula Cristina Oliveira Gonçalves Coelho, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau correspondente ao Departamento Financeiro, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, *António Luís Pereira Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado  
do Ordenamento do Território e das Cidades

#### Despacho n.º 18 575/2007

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre 73 parcelas de terreno situadas nas freguesias de São João das Caldas, São Miguel, Santo Adrião, São Paio e Tagilde, concelho de Vizela, Regilde e Vila Fria, concelho de Felgueiras, e Serzedo, concelho de Guimarães, tendo em vista a construção do interceptor de Vizela-Vila Fria, integrado na frente de drenagem do Lordelo (FD4), inserido no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 103/DSO/2007, de 5 de Julho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 73 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 9976,73 m de comprimento e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios previstos no projecto, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de se efectuarem escavações, edificações ou construções, seja a título duradouro ou precário, e de levar a cabo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de largura variável, consoante as necessidades durante a fase de instalação do interceptor, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

20 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.